



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região - CNPJ 26.989.715/0060-62
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Gabinete do Procurador-Chefe
Av. Desembargador Maynard, 72 - Cirurgia - Aracaju/SE - CEP 49055-210
Tel. (79) 3194-4600 - www.prt20.mpt.mp.br



PORTARIA Nº 119, DE 14 DE JULHO DE 2025 (PGEA 20.02.2000.0000787/2024-76)

Altera e consolida a Portaria PCT/PRT20 nº 16, de 15/02/2024, PGEA 20.02.2000.0000782/2023-20, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico 033/2024, que circulou em 19/02/2024, páginas 17 a 25, que dispõe sobre o Plano de Gestão da Unidade (PGU) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região para o período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGT nº 1.728, de 02/10/2017;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGT nº 897, de 24/06/2025, que "Altera e consolida a Portaria nº 479.2023, de 28 de março de 2023, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030.", publicada no Boletim de Serviço 116/2025, que circulou em 26/06/2025, páginas 05 a 11, **que, entre outras alterações, excluiu os indicadores estratégicos "IE25 - Percentual de arquivamentos homologados pela CCR" e "IE44 - Percentual de servidores(as) e membros(as) que aderiram ao programa de preparação de aposentadoria"**, RESOLVE:

Art. 1º Alterar e atribuir, conseqüentemente, à Portaria PCT/PRT20 nº 16, de 15/02/2024, a redação a seguir:

**"PORTARIA Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024
PGEA 20.02.2000.0000782/2023-20**

Dispõe sobre o Plano de Gestão da Unidade (PGU) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região para o período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGT nº

1.728, de 02/10/2017;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República, que consagra a **eficiência como um princípio reitor da Administração Pública**, sendo a atividade de planejamento determinante para a sua concretização;

CONSIDERANDO o teor da Carta Brasília, aprovada no 7^o Congresso Brasileiro de Gestão, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em 22 de setembro de 2016, em Brasília, que explicita **diretrizes para a implementação de indicadores aptos a mensurar cumprimento de metas e resolutividade de demandas**;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os resultados decorrentes da **atuação planejada por meio de indicadores**, bem como o uso dessa ferramenta para subsidiar a tomada de decisão, a realização de possíveis ajustes e a ampliação da transparência da atuação do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 147, de 21/06/2016, que "Dispõe sobre o **planejamento estratégico nacional do Ministério Público**, estabelece diretrizes para o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, das unidades e ramos do Ministério Público e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 54, de 28/03/2017, que "Dispõe sobre a **Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro**.";

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 822, de 01/07/2021, que "Estabelece diretrizes gerais para a **Gestão de Processos no âmbito do Ministério Público do Trabalho** e dá outras providências.";

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 308, de 13/03/2023, que "Revoga a Portaria nº 1855.2022 que altera a **Cadeia de Valor do Ministério Público do Trabalho**.";

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 479, de 28/03/2023, que "Institui o **Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030**.";

CONSIDERANDO a Portaria PGT nº 997, de 29/06/2023, que "Estabelece **diretrizes para o desdobramento do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho** para o período de 2023 a 2030.";

CONSIDERANDO o Ofício-Circular SGE/GAB-PGT Nº 162.2023

(PGEA 20.02.0001.0005376/2023-57), de 18/08/2023, que **comunica indicadores e estratégicos e metas**;

CONSIDERANDO o que foi decidido em Reunião do Colégio de Procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região (PGEA 20.02.2000.0000782/2023-20);

CONSIDERANDO o Ofício SGE/PGT Nº 2839.2025 (PGEA 20.02.0001.0010180/2023-38), que comunicou a mudança nas metas dos indicadores estratégicos IE09 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET no tema Igualdade de Oportunidade, Violência, Assédio e discriminação nas relações de trabalho, que passou de 71,43% para 85,71%; e IE50 - Percentual de metas do PLS alcançadas, que passou de 57% para 60%;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGT nº 897, de 24/06/2025, que "Altera e consolida a Portaria nº 479.2023, de 28 de março de 2023, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030.", publicada no Boletim de Serviço 116/2025, que circulou em 26/06/2025, páginas 05 a 11, **que, entre outras alterações, excluiu os indicadores estratégicos "IE25 - Percentual de arquivamentos homologados pela CCR" e "IE44 - Percentual de servidores(as) e membros(as) que aderiram ao programa de preparação de aposentadoria"**, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Gestão da Unidade (PGU) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, contendo indicadores, metas e instâncias responsáveis.

Art. 2º O planejamento instituído neste PGU refere-se ao período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Art. 3º Os indicadores e metas da área fim replicados do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030, em cumprimento ao art. 3º, § 2º, da Portaria PGT nº 479, de 28/03/2023, constam no Anexo I a esta Portaria.

Art. 4º Os indicadores e metas replicados dos projetos estratégicos nacionais escolhidos por cada uma das Coordenadorias Temáticas Nacionais para que fiquem afetos às atividades dos Ofícios Especiais do Grupo de Atuação Especial Trabalhista (GAET) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, na forma do art. 1º, § 2º, da Resolução CSMPT nº 185, de 21/06/2021, constam no Anexo II a esta Portaria.

Art. 5º Os objetivos estratégicos, indicadores, metas e instâncias responsáveis pelos projetos estratégicos regionais, conforme decidido pelo Colégio de

Procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, constam no Anexo III a esta Portaria.

Art. 6º *Os indicadores e metas da área estruturante replicados do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030, em cumprimento ao art. 3º, § 2º, da Portaria PGT nº 479, de 28/03/2023, constam no Anexo IV a esta Portaria.*

Art. 7º *O indicador e meta da área estruturante incluído neste PGU por decisão do Colégio de Procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região constam no Anexo V a esta Portaria.*

Art. 8º *Deverão ser elaborados por cada Instância Responsável, até 30/04/2024, para cumprimento do art. 7º da Portaria PGT nº 997, de 29/06/2023, no mínimo, os seguintes planos de ação, contendo iniciativas para o alcance dos objetivos do Plano de Gestão da Unidade (PGU) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região:*

I - Plano de Trabalho do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região;

II - Plano de Trabalho da Coordenação Regional na Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região da Coordenadoria Nacional de Integração do Primeiro e do Segundo Grau (COORDINTEGRAÇÃO);

III - Plano de Trabalho do Comitê Regional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região;

IV - Plano de Segurança Orgânica.

Art. 9º *Cada Instância Responsável deverá realizar a Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO) para monitoramento de seu plano de ação, para cumprimento dos arts. 7º e 10 da Portaria PGT nº 997, de 29/06/2023, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, relativamente às atividades dos seis meses anteriores.*

Art. 10 *Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe ou pelo Colégio de Procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região.*

Art. 11. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

MÁRCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região

ANEXO I

INDICADORES E METAS DA ÁREA FIM REPLICADOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 1 (OE1) - Combater o trabalho infantil e promover a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional	IE01 - Percentual de procedimentos com tema da COORDINFÂNCIA arquivados com resolução	46,4%	46,4%	Coordenadoria Regional da COORDINFÂNCIA
Objetivo Estratégico 1 (OE1) - Combater o trabalho infantil e promover a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional	IE02 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da COORDINFÂNCIA arquivados com resolução	350,8 dias	350,8 dias	Coordenadoria Regional da COORDINFÂNCIA
Objetivo Estratégico 1 (OE1) - Combater o trabalho infantil e promover a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional	IE03 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema proteção da criança e do adolescente	70%	90%	Coordenadoria Regional da COORDINFÂNCIA

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 2 (OE2) - Combater o trabalho escravo e o tráfico de pessoas	IE04 - Percentual de procedimentos com tema da CONAETE arquivados com resolução	35,7%	35,7%	Coordenadoria Regional da CONAETE
Objetivo Estratégico 2 (OE2) - Combater o trabalho escravo e o tráfico de pessoas	IE05 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONAETE arquivados com resolução	281,79 dias	281,79 dias	Coordenadoria Regional da CONAETE
Objetivo Estratégico 2 (OE2) - Combater o trabalho escravo e o tráfico de pessoas	IE06 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema Trabalho Análogo ao de Escravo e Tráfico de Pessoas	70%	90%	Coordenadoria Regional da CONAETE

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico (OE3) - Promover a igualdade de oportunidades e eliminar a discriminação, a violência e o assédio no trabalho	IE07 - Percentual de procedimentos com tema da COORDIGUALDADE arquivados com resolução	35%	35%	Coordenadoria Regional da COORDIGUALDADE
Objetivo Estratégico (OE3) - Promover a igualdade de oportunidades e eliminar a discriminação, a violência e o assédio no trabalho	IE08 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da COORDIGUALDADE arquivados com resolução	580 dias	580 dias	Coordenadoria Regional da COORDIGUALDADE
Objetivo Estratégico (OE3) - Promover a igualdade de oportunidades e eliminar a discriminação, a violência e o assédio no trabalho	IE09 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema de Igualdade de Oportunidade, Violência, Assédio e discriminação nas relações de trabalho	70%	85,71%	Coordenadoria Regional da COORDIGUALDADE

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 4 (OE4) - Promover a saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores no ambiente de trabalho	IE10 - Percentual de procedimentos no tema da CODEMAT arquivados com resolução	45%	45%	Coordenadoria Regional da CODEMAT
Objetivo Estratégico 4 (OE4) - Promover a saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores no ambiente de trabalho	IE11 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CODEMAT arquivados com resolução	580 dias	580 dias	Coordenadoria Regional da CODEMAT
Objetivo Estratégico 4 (OE4) - Promover a saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores no ambiente de trabalho	IE12 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema Meio Ambiente de Trabalho	70%	90%	Coordenadoria Regional da CODEMAT

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 5 (OE5) - Combater fraudes nas relações de trabalho que tenham como objetivo impedir a efetivação da legislação trabalhista e desvirtuar a aplicação dos direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores	IE13 - Percentual de procedimentos com tema da CONAFRET arquivados com resolução	30%	30%	Coordenadoria Regional da CONAFRET
Objetivo Estratégico 5 (OE5) - Combater fraudes nas relações de trabalho que tenham como objetivo impedir a efetivação da legislação trabalhista e desvirtuar a aplicação dos direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores	IE14 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONAFRET arquivados com resolução	501,12 dias	501,12 dias	Coordenadoria Regional da CONAFRET
Objetivo Estratégico 5 (OE5) - Combater fraudes nas relações de trabalho que tenham como objetivo impedir a efetivação da legislação trabalhista e desvirtuar a aplicação dos direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores	IE15 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema Fraudes dos Trabalhistas	70%	90%	Coordenadoria Regional da CONAFRET

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 6 (OE6) - Promover o respeito à legislação constitucional e trabalhista e a defesa do meio ambiente do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta	IE16 - Percentual de procedimentos com tema da CONAP arquivados com resolução	20%	20%	Coordenadoria Regional da CONAP
Objetivo Estratégico 6 (OE6) - Promover o respeito à legislação constitucional e trabalhista e a defesa do meio ambiente do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta	IE17 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONAP arquivados com resolução	580 dias	580 dias	Coordenadoria Regional da CONAP
Objetivo Estratégico 6 (OE6) - Promover o respeito à legislação constitucional e trabalhista e a defesa do meio ambiente do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta	IE18 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema Administração Pública	70%	90%	Coordenadoria Regional da CONAP

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 7(OE7) - Assegurar os direitos fundamentais das trabalhadoras e dos trabalhadores portuários e aquaviários	IE19 - Percentual de procedimentos com tema da CONATPA arquivados com resolução	30%	30%	Coordenadoria Regional da CONAPTA
Objetivo Estratégico 7(OE7) - Assegurar os direitos fundamentais das trabalhadoras e dos trabalhadores portuários e aquaviários	IE20 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONATPA arquivados com resolução	650 dias	650 dias	Coordenadoria Regional da CONAPTA
Objetivo Estratégico 7(OE7) - Assegurar os direitos fundamentais das trabalhadoras e dos trabalhadores portuários e aquaviários	IE21 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema Trabalho Portuário e Aquaviário	70%	90%	Coordenadoria Regional da CONAPTA

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 8 (OE8) - Promover a liberdade, as prerrogativas e garantias sindicais e o diálogo social	IE22 - Percentual de procedimentos com tema da CONALIS arquivados com resolução	20%	20%	Coordenadoria Regional da CONALIS
Objetivo Estratégico 8 (OE8) - Promover a liberdade, as prerrogativas e garantias sindicais e o diálogo social	IE23 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONALIS arquivados com resolução	480 dias	480 dias	Coordenadoria Regional da CONALIS
Objetivo Estratégico 8 (OE8) - Promover a liberdade, as prerrogativas e garantias sindicais e o diálogo social	IE24 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAET's no tema liberdade e organização sindical	70%	90%	Coordenadoria Regional da CONALIS

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 9 (OE9) - Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais	IE26 - Percentual de recursos de revista admitidos, ainda que parcialmente, em cada Tribunal Regional do Trabalho	30%	Linha de base: Será calculada após o fim do exercício de 2024.	Coordenadoria de 2º Grau
Objetivo Estratégico 9 (OE9) - Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais	IE27 - Número de reuniões nacionais do NUPIA PGT e Regionais para fomento da atuação coordenada em autocomposição	6	6	Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 9 (OE9) - Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais	IE29 - Percentual de NF's convertidas em PA-MED	2,97%	3,27%	Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região
Objetivo Estratégico 9 (OE9) - Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais	IE30 - Percentual de cumprimento das iniciativas voltadas à integração dos 1º e 2º graus	50%	75%	Coordenadoria Regional de Integração do Primeiro e do Segundo Grau (COORDINTEGRAÇÃO)

ANEXO II**PROJETOS ESTRATÉGICOS NACIONAIS ESCOLHIDOS POR CADA UMA DAS COORDENADORIAS TEMÁTICAS NACIONAIS PARA QUE FIQUEM AFETOS ÀS ATIVIDADES DO GAET DA PRT DA 20ª REGIÃO**

Projeto	Ofício(s) Especial(is) responsável(is) vinculados à Coordenadoria Regional
<i>Inclusão Socioprodutiva de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis</i>	CONAP
<i>Adequação das Condições de Trabalho no Sistema Prisional</i>	CONAP
<i>Mar a mar</i>	CONATPA
<i>Portos Seguros</i>	CONATPA
<i>Enfrentamento às fraudes nas relações de trabalho na Saúde</i>	CONAFRET
<i>Plataformas Digitais</i>	CONAFRET
<i>Capacitação da rede de atendimento às vítimas de escravidão contemporânea</i>	CONAETE
<i>Reação em Cadeia</i>	CONAETE
<i>Fortalecimento da saúde do trabalhador no SUS</i>	CODEMAT
<i>Promoção da regularidade de notificações de acidentes de trabalho</i>	CODEMAT
<i>Inclusão da Pessoa com Deficiência e Reabilitados no Mercado Formal de Trabalho</i>	COORDIGUALDADE
<i>Igualdade no Trabalho para Todas as Mulheres e para a População Negra</i>	COORDIGUALDADE
<i>MPT na escola</i>	COORDINFÂNCIA
<i>Políticas Públicas</i>	COORDINFÂNCIA
<i>Liberdade Sindical sob a Ótica dos Atos Antissindicais</i>	CONALIS
<i>Sindicalismos e diversidade</i>	CONALIS

ANEXO III
PROJETO ESTRATÉGICO REGIONAL

Projeto Regional Aprendizagem Profissional na Administração Pública
(revisão 0010285.2025 de 28/02/2025, conforme Despacho 010277.2025 no PA-PROMO 001289.2020.20.000/0)

Nome do Projeto	PGEA ou PA-PROMO do Projeto	Abrangência do Projeto	Objetivo Estratégico (conforme Portaria PGT nº 479, de 28/03/2023, que 'Institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030.')
Projeto Regional Aprendizagem Profissional na Administração Pública	PA-PROMO 001289.2020.20.000/0	Projeto regional afeto à atuação do Grupo de Atuação Especial Trabalhista da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região	Objetivo Estratégico 1 (OE01): Combater o trabalho infantil, fomentar a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional, bem como promover e defender os direitos de crianças e adolescentes

Responsável pelo Projeto	Ofícios do Responsável pelo Projeto
Procurador do Trabalho Dr. Alexandre Magno Morais Batista de Alvarenga	Titular do 10º Ofício Geral da PRT da 20ª Região, conforme Portaria PGT nº 712/2014, de 13/11/2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, em 14/11/2014, página 56; Titular do 7º Ofício Especial GAET (COORDINFÂNCIA), conforme Portaria PCT/PRT20 nº 101, de 19/07/2024, alterada pela Portaria PCT/PRT20 nº 108, de 02/08/2024; representante regional titular da COORDINFÂNCIA, conforme Portaria PCT/PRT20 nº 101, de 19/07/2024, alterada pela Portaria PCT/PRT20 nº 108, de 02/08/2024

Segmentos econômicos ou investigados específicos
<i>Administração pública municipal direta e indireta dos municípios do Estado de Sergipe e administração pública direta e indireta do Estado de Sergipe.</i>
Escopo das atividades
<i>O Projeto Regional Aprendizagem Profissional na Administração Pública visa à implementação do programa de aprendizagem profissional na administração pública do Estado de Sergipe e dos municípios sergipanos como política pública de prevenção e erradicação do trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e jovens.</i>
Metodologia de implementação das investigações
<i>Além do Estado de Sergipe, realizou-se o mapeamento dos municípios contemplados para a execução do Projeto Regional, considerando todos os municípios sergipanos.</i>
Detalhamento das atividades e das irregularidades identificadas
<i>Há um potencial de expansão da aprendizagem profissional na Administração Pública no território sergipano, seja atuando os entes públicos como contratantes dos aprendizes (art. 58, parágrafo único, do Decreto nº 9.579/2018), seja funcionando como entidades concedentes da experiência prática do aprendiz (art. 66 do Decreto nº 9.579/2018), seja fiscalizando o cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas de terceirização de serviços, contratadas para a execução de serviços nos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta (arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021).</i>

<i>Indicadores estratégicos</i>	<i>Meta</i>	<i>Prazo da meta</i>	<i>Meta semestral</i>
<i>Entes federativos com tramitação de leis institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública</i>	<i>Intervalo da meta: 0 a 76. Meta: 75 Municípios e 1 Estado (Estado de Sergipe).</i>	<i>1 ano (01/01/2025 a 31/12/2025)</i>	<i>1 ente federativo</i>
<i>Percentual da população potencialmente beneficiada (por Município do Estado de Sergipe).</i>	<i>Intervalo da meta: 0% a 100%. Meta: 100% da população do Estado de Sergipe.</i>	<i>1 ano (01/01/2025 a 31/12/2025)</i>	<i>0,0982%</i>
<i>Entes federativos com leis municipal ou estadual institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública</i>	<i>Intervalo da meta: 0 a 76. Meta: 75 Municípios e 1 Estado (Estado de Sergipe).</i>	<i>1 ano (01/01/2025 a 31/12/2025)</i>	<i>1 ente federativo</i>

Ficha de indicador

Nome do indicador	Entes federativos com tramitação de leis institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública
Alinhamento com o PEI-MPT	Objetivo Estratégico 1 (OE01): Combater o trabalho infantil, fomentar a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional, bem como promover e defender os direitos de crianças e adolescentes.
Descrição	Número de entes federativos do Estado de Sergipe (Municípios e Estado de Sergipe) em que há tramitação de projetos de leis municipais e estadual institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública.
Fórmula de cálculo	Contagem através de documentos apresentados pelos entes federativos nos PA-PROMO do Projeto Regional.
Unidade de medida	Número inteiro.
Periodicidade da coleta	Semestral.
Fonte dos dados	Documentos nos PA-PROMO do Projeto Regional.
Polaridade	Maior - Melhor
Replicação Regional	Indicador estratégico de projeto regional
Responsável	7º Ofício Especial GAET (COORDINFÂNCIA)
Observações	

Trajetória da meta

<i>2023</i>	<i>2024</i>	<i>2025</i>
<i>9 entes federativos por semestre</i>	<i>9 entes federativos por semestre</i>	<i>1 ente federativo por semestre</i>

Ficha de indicador

Nome do indicador	Percentual da população potencialmente beneficiada (por Município do Estado de Sergipe).
Alinhamento com o PEI-MPT	Objetivo Estratégico 1 (OE01): Combater o trabalho infantil, fomentar a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional, bem como promover e defender os direitos de crianças e adolescentes.
Descrição	Percentual da população potencialmente beneficiada com leis publicadas nos Municípios do Estado de Sergipe institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública.
Fórmula de cálculo	$\frac{[\text{População que vive em cada Município do Estado de Sergipe com leis publicadas institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública, através de documentos apresentados pelos entes federativos nos PA-PROMO do Projeto Regional}]}{[\text{Total da população que vive no Estado de Sergipe}]} \times 100$
Unidade de medida	Percentual.
Periodicidade da coleta	Semestral.
Fonte dos dados	Documentos nos PA-PROMO do Projeto Regional.
Polaridade	Maior - Melhor
Replicação Regional	Indicador estratégico de projeto regional.
Responsável	7º Ofício Especial GAET (COORDINFÂNCIA)
Observações	

Trajétória da meta

2023	2024	2025
12,5% do total da população do Estado de Sergipe população por semestre	12,5% do total da população do Estado de Sergipe população por semestre	0,0982% do total da população do Estado de Sergipe população por semestre

Ficha de indicador

Nome do indicador	Entes federativos com leis municipal ou estadual institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública
Alinhamento com o PEI-MPT	Objetivo Estratégico 1 (OE01): Combater o trabalho infantil, fomentar a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional, bem como promover e defender os direitos de crianças e adolescentes.
Descrição	Número de entes federativos do Estado de Sergipe (Municípios e Estado de Sergipe) com leis municipais e estadual institucionalizando a aprendizagem profissional na administração pública.
Fórmula de cálculo	Contagem através de documentos apresentados pelos entes federativos nos PA-PROMO do Projeto Regional.
Unidade de medida	Número inteiro.
Periodicidade da coleta	Semestral.
Fonte dos dados	Documentos nos PA-PROMO do Projeto Regional.
Polaridade	Maior - Melhor
Replicação Regional	Indicador estratégico de projeto regional
Responsável	7º Ofício Especial GAET (COORDINFÂNCIA)
Observações	

Trajectoria da meta

2023	2024	2025
9 entes federativos por semestre	9 entes federativos por semestre	1 ente federativo por semestre

Estimativa de custo (R\$)	Estima-se que a execucao das acoes do Projeto nao gerara custos adicionais para a Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Regiao.
----------------------------------	--

Data de inicio das atividades do Projeto	Data prevista para conclusao do Projeto	Situacao (em andamento, prorrogado, concluido)
01/01/2021	31/12/2022	Prorrogado
01/01/2023	31/12/2024	Prorrogado
01/01/2025	31/12/2025	Em andamento

ANEXO IV**INDICADORES E METAS DA ÁREA ESTRUTURANTE REPLICADOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
<i>Objetivo Estratégico 15 (OE15) - Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT</i>	<i>IE41 - Percentual do orçamento discricionário executado</i>	<i>98%</i>	<i>98%</i>	<i>Divisão de Orçamento e Finanças</i>
<i>Objetivo Estratégico 16 (OE16) - Aprimorar o desempenho no trabalho por meio do desenvolvimento e do reconhecimento de pessoas, zelando pela equidade e promovendo bem-estar</i>	<i>IE42 - Percentual de líderes e substitutos(as) desenvolvidos(as) pelo Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG)</i>	<i>25%</i>	<i>25%</i>	<i>Divisão de Gestão de Pessoas</i>

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico 16 (OE16) - Aprimorar o desempenho no trabalho por meio do desenvolvimento e do reconhecimento de pessoas, zelando pela equidade e promovendo bem-estar	IE45 - Percentual de execução do plano de ação do Comitê de Equidade	50%	75%	Procurador-Chefe; Divisão de Gestão de Pessoas; Comitê Regional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade
Objetivo Estratégico 16 (OE16) - Aprimorar o desempenho no trabalho por meio do desenvolvimento e do reconhecimento de pessoas, zelando pela equidade e promovendo bem-estar	IE46 - Taxa de Absenteísmo-doença	2,4%	2,4%	Divisão de Gestão de Pessoas
Objetivo Estratégico 19 (OE19) - Implementar políticas e práticas de gestão de sustentabilidade nos processos de trabalho do MPT alinhadas à Agenda 2030	IE50 - Percentual de metas do Plano de Logística Sustentável (PLS) alcançadas	64%	60%	Comissão de Gestão Socioambiental da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região

ANEXO V**INDICADOR E META DA ÁREA ESTRUTURANTE INCLUÍDOS NESTE PGU POR DECISÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DA PRT DA 20ª REGIÃO**

Objetivo Estratégico	Indicador Estratégico	Meta 2024	Meta 2025	Instância Responsável
Objetivo Estratégico (OE16): Aprimorar o desempenho no trabalho meio do desenvolvimento e reconhecimento de pessoas zelando pela equidade promovendo bem-estar	Instituir e manter em funcionamento a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, conforme Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego.	Instituir e manter em funcionamento a CIPA da PRT da 20ª Região, realizando 100% das reuniões da CIPA previstas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego.	Instituir e manter em funcionamento a CIPA da PRT da 20ª Região, realizando 100% das reuniões da CIPA previstas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego.	Diretoria de Administração

Ficha de indicador

Nome do indicador	Percentual de reuniões previstas e realizadas da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA) DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
Alinhamento com o PEI-MPT	Objetivo Estratégico 16 (OE16): Aprimorar o desempenho no trabalho por meio do desenvolvimento e do reconhecimento de pessoas, zelando pela equidade e promovendo bem-estar
Descrição	Instituir e manter em funcionamento a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA) da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, conforme a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego.
Fórmula de cálculo	$[(\text{Contagem das atas das reuniões da CIPA lançadas em PGEA no MPTDigital Administrativo}) \div (\text{Número de reuniões previstas})] \times 100$
Unidade de medida	Percentual.
Periodicidade da coleta	Semestral.
Fonte dos dados	MPTDigital Administrativo
Polaridade	Maior - Melhor
Replicação Regional	Indicador estratégico de iniciativa regional
Responsável	Diretoria de Administração
Observações	O indicador é de acompanhamento das atividades.

Trajatória da meta

2024	2025
<i>Percentual de reuniões da CIPA realizadas entre as previstas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego.</i>	<i>Percentual de reuniões da CIPA realizadas entre as previstas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego."</i>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE
Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região